



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DA JUSTIFICATIVA**

Manter a frota de veículos desta Administração Municipal em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, de acordo com as condições e especificações, descritas na forma abaixo:

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Percentual de Desconto	Estimativa de Gasto
1	6425	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL SEM DESCONTO (VEÍCULOS TIPOS LEVES)	UND	1		230.000,000
<b>Especificação</b>		AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL SEM DESCONTO (VEÍCULOS TIPOS LEVES)				
2	6426	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL SEM DESCONTO (VEÍCULOS TIPOS PESADOS)	UND	1		270.000,000
<b>Especificação</b>		AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL SEM DESCONTO (VEÍCULOS TIPOS PESADOS)				
3	6427	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL SEM DESCONTO (MÁQUINAS)	UND	1		100.000,000
<b>Especificação</b>		AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL SEM DESCONTO (MÁQUINAS)				
<b>TOTAL</b>						<b>600.000,000</b>



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

---

### **3. DO FORNECIMENTO**

---

3.1. As peças e acessórios originais e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

3.2. O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

3.2.1. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

---

### **4. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

---

4.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar as Peças e/ou Acessórios solicitados;

4.2. Todas as Peças e Acessórios deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contra defeito de fabricação;

4.2.1. Quando as Peças e Acessórios apresentarem defeito de fabricação o fornecedor deverá substituir a peça ou acessório em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação;

---

### **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

---

5.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Municipal de Transporte o Sr. Wesley dos Santos, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

5.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados a esta Administração ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.

5.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- I. Encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.
- II. Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade das peças/acessórios fornecidos.
- IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade no fornecimento.

5.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS PEÇAS**

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças/acessórios, serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem montadas as peças/acessórios, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.

6.1.2. Definitivamente, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação das peças/acessórios solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

6.2. Recebidos as peças/acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pela PMA.

6.3. O recebimento definitivo das peças/acessórios, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo das peças/acessórios consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de Transporte desta Administração Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

6.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

6.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Administração qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.7. As peças/acessórios imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transporte serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

6.8. O representante do Setor de Transportes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **7 - O CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

7.1. As propostas deverão ser julgadas tendo por base o Maior Desconto por Item;

7.2. As licitantes deverão indicar na proposta o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$).

7.3. Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o Maior Desconto por Item.

7.3.1. Para formulação da proposta para o item referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, sem alterar o valor estimado para aquisição das peças e acessórios originais e genuínos constante no item 2.2, deste Termo.

## **9. DA PREVISÃO DA DESPESA**

9.1. O percentual mínimo de desconto sobre o valor das peças e acessórios que esta Administração se propõe a contratar estão contidos no Processo Administrativo, o qual será divulgado durante a Fase de Lances;

9.1.1. O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Setor de Transportes de atendimento de tal valor no período de contratação.

## **10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação do fornecimento.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Aquidabã/SE, 21 de Janeiro de 2020.

**WESLEY DOS SANTOS**  
Setor de Transportes